



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE REABERTURA, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 5.006/2018-CPL/MP/PGJ**

**PROCESSO SEI N.º 2017.010748**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos banheiros e readequação dos espaços destinados às copas e depósitos, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, localizados na Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

**PUBLICAÇÃO**

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 10/07/2018, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 09/07/2018, no matutino local "Jornal do Commercio", edições de 10/07/2018 e no *Comprasnet* no dia 05/07/2018.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se no auditório Gebes Monteiro, no 1.º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, **Sr. MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e a equipe de apoio composta pelos servidores, **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ALINE MATOS SARAIVA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA**, todos designados mediante a Portaria n.º 0564/2018/SUBADM, e presente o Sr. **Paulo Augusto Oliveira Lopes**, Agente Técnico Engenheiro Civil, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão a empresa:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG 22016864 SSP/AM;
2. **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, representada pelo senhor MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO, RG 20962584 e CPF 001136022-43;
3. **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, representada pelo senhor HELÁDIO LIMA TEIXEIRA, RG 1253786-1 SSP/AM.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## **Comissão Permanente de Licitação**

### **Da reabertura da sessão**

A princípio o presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Edson Frederico Lima Paes Barreto, pediu a palavra ao Pregoeiro para fazer algumas ponderações quanto a possibilidade de correção das propostas, bem como quanto a questão da opção pelo Simples Nacional e as contribuições ao Sistema S, citando os seguintes acórdãos do Tribunal de Contas da União: 1811/2014, 2546/2015, 3037/2009, 2622/2013, todos exarados pelo Plenário do Órgão.

Ponderou que este Comitê exara suas decisões de forma isonômica e dentro dos parâmetros legais vigentes.

### **Da apresentação do resultado da análise das propostas**

Inicialmente, o Pregoeiro apresentou a todos os presentes as razões da reabertura da sessão, passando a informar que a proposta ajustada e apresentada pela empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME** foi analisada pelo setor responsável tendo sido aprovada em seus aspectos técnicos. Nesse sentido decidiu pela aceitação das propostas passando a fase de habilitação da empresa, a saber, **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90.

Registre-se que a proposta ajustada apresentada pela empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, sem a contribuição ao Sistema S, sofreu uma redução de R\$ 3.006,90 o que representa 0,66% daquela ofertada na fase de lances pela mesma empresa.

### **Da habilitação**

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório. O SICAF da empresa também foi verificado, estando em conformidade.

O pregoeiro solicitou à empresa apresentação dos originais do contrato de prestação de serviços do Sr. Asao Kiyuna, bem como dos Atestados de Capacidade Técnica da empresa Sofios Construções, da empresa Terra Plena Construções e do Ministério Público do Estado do Amazonas, vez que foram apresentados em cópia simples e não havendo possibilidade de convalidação eletrônica. Apresentação realizada em conformidade.

Após convalidação dos documentos apresentados e considerando





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

o atendimento de todos os subitens dispostos no item 9 do Edital regente, o Pregoeiro decidiu por **HABILITAR** a empresa, franqueando vistas dos autos analisados aos demais presentes.

#### Da manifestação de intenção de recurso

Ato contínuo o Pregoeiro questionou aos presentes a existência de interesse em manifestação recursal, ao que sinalizou positivo as empresas **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, e **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68.

Dessa feita a empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, manifestou-se:

“Verificar quanto a proposta apresentada, por se tratar de uma empresa optante pelo Simples Nacional, a mesma deveria de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU, item 9.3.2.5 por exigência a apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do seu BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº. 123/2006.”

Noutro giro, a empresa **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, consignou:

“(qualificação...)”

1 – Proposta

a) a licitante, optante pelo Simples Nacional apresentou composição de BDI com alíquotas divergentes do anexo IV, ou seja, as alíquotas que está obrigada a recolher conforme Lei Complementar 123/2006 utilizando as alíquotas conforme planilha apresentada vemos que as mesmas são referentes a empresas de lucro presumido / real assim alterando as alíquotas o BDI será alterado. Por tabela alterando todos os preços do orçamento. Diante disso, nem deveria ter sido aberto o envelope de habilitação.

2 – Habilitação

A licitante descumpriu os itens: 9.4.3.2, 9.4.3.2.1, 9.4.3.3, ou seja apresentou vários atestados sem a devida averbação do CREA portanto inválidos para análise da qualificação técnica.

Resumo:

- Atestado MP: sem CAT CREA;
- Atestado Sofios: executado pelo Engenheiro Elias, que não faz parte do quadro, contrariando o item 9.4.3.2.1;
- Atestado Terra Plana: não informa o Engenheiro executor;
- Atestado FOGÁS: não tem revestimento de parede, não tem instalações hidráulicas;
- Atestado SHOWA: não tem instalações hidráulicas.

Portanto conforme atestados válidos, quais sejam, da FOGÁS e SHOWA a licitante não atende as qualificações exigidas no Edital.

A licitante descumpriu também o item 8.8.1 e 7.10 do Edital quando alterou sua proposta e sua alteração ultrapassou a margem permitida de 0,1%.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

(assinatura e CPF...)"

Manifestações admitidas, o Pregoeiro ressaltou o teor do item 11 do Instrumento Editalício, especificadamente no subitem 11.1, o pregoeiro solicitou por escrito as manifestações de intenção recursal, informando que as razões recursais deveriam ser interpostas em 3 (três) dias consecutivos, 20 a 22/08/2018, na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de deserção da manifestação interposta. Informou ainda ser este o mesmo prazo para interposição das contrarrazões recursais, após findado o prazo das razões, quer seja, 23 a 27/08/2018.

#### Da conclusão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **ALINE MATOS SARAIVA**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 17 de agosto de 2018.

**Maurício Araujo Medeiros**

Pregoeiro – Portaria n.º 0564/2018/SUBADM

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Equipe de Apoio

**Aline Matos Saraiva**

Equipe de Apoio

**Thiago Noronha Damasceno**

Oliveira

Equipe de Apoio

**Paulo Augusto Oliveira Lopes**

Agente Técnico Engenheiro Civil

#### REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG 22016864 SSP/AM;
2. **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, representada pelo senhor MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO, RG 20962584 e CPF 001136022-43;
3. **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, representada pelo senhor HELÁDIO LIMA TEIXEIRA, RG 1253786-1 SSP/AM.